



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
JUNTA MÉDICA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	14
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	15
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	15
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	16
ATOS DO LEGISLATIVO	17



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 63.644/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À
SERVIDORA SUELY DA SILVA FELÍCIO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 100 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 238, de 2 de maio de 2016, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.740/2024,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesse particular a partir de 2 de janeiro de 2025, por 2 (dois) anos e sem remuneração, à servidora SUELY DA SILVA FELÍCIO DA SILVA, matrícula 3791, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de novembro de 2024.



Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.645/2024

CONCEDE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA ÉRIKA PAMELA SPOSITO DE SOUZA RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 14, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.790/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 22 de novembro de 2024 a 20 de outubro de 2025, à servidora ÉRIKA PAMELA SPOSITO DE SOUZA RODRIGUES, matrícula 10407, exercente do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora ÉRIKA PAMELA SPOSITO DE SOUZA RODRIGUES referente ao período de 21 de outubro a 21 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.646/2024

DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA ANA LAURA BASSO ROYER DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 25, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.845/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, a partir de 22 de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025, à servidora ANA LAURA BASSO ROYER DA SILVA, matrícula 6905, exercente do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora ANA LAURA BASSO ROYER DA SILVA referente ao período de 1º a 21 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.647/2024

NOMEIA A SERVIDORA MARIA DILMA BARBOSA DE JESUS PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 2677/2024/Semed - Processo Administrativo nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 25 de novembro de 2024, da servidora MARIA DILMA BARBOSA DE JESUS PEREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.648/2024

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA BEATRIZ SOARES RIBEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, caput, e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 98/GAB/2024, do Poder Executivo do Município de Pimenteiras do Oeste-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 519/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, da servidora BEATRIZ SOARES RIBEIRO, matrícula 1856, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VII, com ônus para o Município de Pimenteiras do Oeste - RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024/PMV/EXCLUSIVO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 101/2024/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12625/2024/SEMUS.

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual e futura Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios pouco perecíveis, material de limpeza, descartáveis, hortifruti, carnes, pães, gás liquefeito e utensílios de cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$462.066,76 (quatrocentos e sessenta e dois mil, sessenta e seis reais e setenta e seis centavos)

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 22/11/2024.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 06/12/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 06 de dezembro de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 06 de dezembro de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 22 de novembro de 2024.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**LEI Nº 6.416, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

DENOMINA RUA SARGENTO PASSOS A ATUAL RUA 2215, NO SETOR 22.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Fica denominada Rua SARGENTO PASSOS a atual Rua 2215, que se limita entre a Rua 801 (João Bernal) e a Avenida 2208, no Setor 22.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 21 de novembro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 602/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ERICA PINTO PINHEIRO MENEZES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 10.910/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ERICA PINTO PINHEIRO MENEZES, detentora do Cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional ATA, Classe "G", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos dias 11 a 17 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 22 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 603/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DENIZE RODRIGUES DE SOUZA DAMACENO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 17.453/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora DENIZE RODRIGUES DE SOUZA DAMACENO, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "XI", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 24 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 22 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 604/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR IVANOR ZAMARCHI

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 4771/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor IVANOR ZAMARCHI, detentor do Cargo de provimento efetivo de MONITOR DE ENSINO II, Grupo Ocupacional ASD, Classe "B", Referência Salarial "IX", lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 19 de abril de 2022, 20 a 22 de junho de 2024 e 05 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 22 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 605/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR CLEBERSON DE MORAIS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 10.347/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor CLEBERSON DE MORAIS, detentor do Cargo de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS, Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "V", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 03 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 22 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 606/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DEIDIANE DA SILVA SANTOS VALIANTE

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 17.061/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora DEIDIANE DA SILVA SANTOS VALIANTE, detentora do Cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional ANT, Classe "B", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 14 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 22 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

**JUNTA MÉDICA****PORTARIA N.º 611/2024/JUNTA MEDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR KARLIE MACHADO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 15 dias ao servidor KARLIE MACHADO, matrícula 14153, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 23 de novembro de 2024 com termino em 07 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 5134/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 23 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 22 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 612/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR IVONE APARECIDA BOEIRA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor IVONE APARECIDA BOEIRA SILVA, matrícula 4910, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 21 de novembro de 2024 com termino em 20 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7876//2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de novembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 22 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 613/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CRISTIANE DO CARMO SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 26 dias ao servidor CRISTIANE DO CARMO SILVA, matrícula 5162, efetivo no cargo de Merendeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 23 de novembro de 2024 com termino em 18 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 11.133/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 23 de novembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 22 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 614/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ARIADNE COLATTO VIANA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor ARIADNE COLATTO VIANA, matrícula 9932, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 24 de novembro de 2024 a 23 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico



13293/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 24 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 22 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 615/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ROSEMEIRE SANTOS VIANA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor ROSEMEIRE SANTOS VIANA, matrícula 6154, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 19 de novembro de 2024 com termino em 18 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 18043/2023

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 22 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 616/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MIRIAN PEREIRA DOS ANJOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor MIRIAN PEREIRA DOS ANJOS, matrícula 9973, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 20 de novembro de 2024 a 19 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1542/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de novembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 22 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 617/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ADRIANI NUNES DE NASCIMENTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 19 dias ao servidor ADRIANI NUNES NASCIMENTO, matrícula 5694, efetivo no cargo de Merendeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 11 de novembro de 2024 com termino em 29 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1895/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de novembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 22 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 618/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ANDREA CRISTINA GALVANI GOMES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor ANDREA CRISTINA GALVANI GOMES, matrícula 12127, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 18 de novembro de 2024 com término em 17 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 11.164/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 18 de novembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 22 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 619/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR OTONIEL EUSEBIO PEIXOTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 45 dias, ao servidor OTONIEL EUSEBIO PEIXOTO, matrícula 6246, efetivo no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 18 de novembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 4951/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus

efeitos retroagem a 18 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 22 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 620/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR GIRLAYNE DOMINGOS DE AGUIAR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 15 dias ao servidor GIRLAYNE DOMINGOS DE AGUIAR, matrícula 13591, efetivo no cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 13 de novembro de 2024 com término em 27 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7876//2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 13 de novembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 22 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 621/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ROSIMARY SILVA DE CARVALHO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor ROSIMARY SILVA DE CARVALHO, matrícula 463, efetivo no cargo de Assistente Social lotado no SAAE.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 14 de novembro de 2024 com término em 13 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 278/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de novembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 22 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 622/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARLI DOS REIS BARBOSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 30 dias ao servidor MARLI DOS REIS BARBOSA, matrícula 7861, efetivo no cargo de Técnico em enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 14 de novembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 7519/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 22 de novembro de 2024

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

COMUNICADO E RESULTADO DOS RECURSOS SELETIVO Nº 001/2024/SEMAGRI

Processo Seletivo de Agentes de Inspeção Sanitária e Médico Veterinário, designada pelo Decreto nº 62.706/2024, torna pública Comunicado e resultado dos recursos do seletivo para cadastro reserva da contratação por tempo determinado para os cargos Agente de Inspeção Sanitária e Médico Veterinário, fazendo atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Processo Eletrônico nº 9168/2024.

RECURSO

Ao dia 19/11/2024 a candidata Viviane Bonfim De Sousa entregou envelope a esta comissão, com o seguinte questionamento para recurso: Validação da pontuação de títulos;
Questão 25 e 14.

RESPOSTA AO RECURSO

Quanto à validação dos títulos é INDEFERIDO, motivo qual foi desconsiderado 05 pontos de título por carga horária de 02hrs ser inferior ao critério de 20hrs, considerados os demais totalizando 25 pontos. Quanto à questão 25 é INDEFERIDA, por motivo de haver somente uma resposta correta conforme esta no gabarito. Quanto à questão 14 é DEFERIDO, Somando 01 para cada candidato que considerou a letra B sendo a correta.

Publique-se:

Vilhena-RO, 22 de novembro de 2024.

Nayra de Almeida Andrade
Presidente da Comissão
Decreto nº 63.461/2024

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

PROVA TEÓRICA 10/11/2024 - EDITAL Nº 001/2024/SEMAGRI

GABARITO

QUESTÕES 01 a 20						QUESTÕES 21 a 40						QUESTÕES 41 a 50					
Língua Portuguesa						Conhecimento Específico						Matemática					
01	A	B	C	D	E	21	A	B	C	D	E	41	A	B	C	D	E
02	A	B	C	D	E	22	A	B	C	D	E	42	A	B	C	D	E
03	A	B	C	D	E	23	A	B	C	D	E	43	A	B	C	D	E
04	A	B	C	D	E	24	A	B	C	D	E	44	A	B	C	D	E
05	A	B	C	D	E	25	A	B	C	D	E	45	A	B	C	D	E
06	A	B	C	D	E	26	A	B	C	D	E	46	A	B	C	D	E
07	A	B	C	D	E	27	A	B	C	D	E	47	A	B	C	D	E
08	A	B	C	D	E	28	A	B	C	D	E	48	A	B	C	D	E
09	A	B	C	D	E	29	A	B	C	D	E	49	A	B	C	D	E
10	A	B	C	D	E	30	A	B	C	D	E	50	A	B	C	D	E
11	A	B	C	D	E	31	A	B	C	D	E						
12	A	B	C	D	E	32	A	B	C	D	E						
13	A	B	C	D	E	33	A	B	C	D	E						
14	A	B	C	D	E	34	A	B	C	D	E						
15	A	B	C	D	E	35	A	B	C	D	E						
16	A	B	C	D	E	36	A	B	C	D	E						
17	A	B	C	D	E	37	A	B	C	D	E						
18	A	B	C	D	E	38	A	B	C	D	E						
19	A	B	C	D	E	39	A	B	C	D	E						
20	A	B	C	D	E	40	A	B	C	D	E						

Questões 10, 42 e 45 anuladas
Questão 14 corrigida

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023. Em atendimento ao Inciso IV do Art.53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena – APAE, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.



Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.390.761/0001-58, com sede na Avenida Tancredo Neves nº2213, Bairro Bodanese nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena – APAE, disponibiliza de atendimento educacional especializado a crianças, adolescentes e adultos, promovendo habilitação e reabilitação de 123 Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, favorecendo a inclusão social através de trabalhadores Técnicos e Pedagógicos desenvolvidos nesta Escola Apaeano. Tem como objetivo proporcionar conforto e bem estar aos alunos e professores, em um ambiente agradável favorecendo a concentração, disposição e o aprendizado, com a instalação das unidades com ar-condicionado bem como disponibilizar uniformes para o público ali atendido. Assim como, oferecer proteção de segurança aos alunos, colaboradores e todos os envolvidos nas atividades diárias da escola com a instalação de sistema de segurança.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução nº 022/2024 de 21 novembro de 2024 no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), no entanto a Associação solicitou através do Plano de Trabalho apenas o valor de R\$ 119.961,50 (Cento e dezenove mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 alterado pelo Decreto 62.445 de 17 de abril de 2024, e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando a qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - FUMAS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 22 de novembro de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela entidade ASSOCIAÇÃO DEPORTIVA MISSÕES - ADM, entendemos ser viável a execução do plano de trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a entidade ASSOCIAÇÃO DEPORTIVA MISSÕES - ADM, inscrita no CNPJ sob o nº 27.248.895/0001-34, com sede na Rua prof. Carlos Marzalla nº 3766, sala B, Bairro Jardim América, nesta cidade de Vilhena-RO.

A criação do projeto é fruto de uma demanda urgente levantada pela comunidade, que revelou uma realidade preocupante e muitas vezes devastadora vivida por adolescentes em situação de vulnerabilidade social, pessoal e econômica. Esses jovens enfrentam grandes dificuldades, com poucas oportunidades para se qualificarem e se desenvolverem, o que os expõe a riscos ainda maiores. Diante dessa realidade, o projeto se propõe a trabalhar diretamente com esse público, oferecendo uma alternativa segura e transformadora através da prática esportiva.

O objetivo principal do projeto de futebol de formação esportiva para crianças e adolescentes é proporcionar a esses jovens não apenas o desenvolvimento de habilidades técnicas, táticas e físicas, mas também uma formação humana e social sólida. Através do esporte, busca-se ensinar valores fundamentais como trabalho em equipe, respeito, disciplina, liderança, perseverança e autoconfiança, que serão essenciais não apenas no futebol, mas em todas as esferas da vida.

Além de promover a saúde física por meio da atividade regular, o projeto oferece um ambiente seguro e saudável, incentivando um estilo de vida ativo e combatendo o sedentarismo e o isolamento. O futebol, nesse sentido, torna-se um veículo para o desenvolvimento integral dos participantes, fortalecendo seus vínculos familiares e comunitários, promovendo a cidadania e a autoestima.

A relevância desse projeto está intimamente ligada à carência de recursos e de apoio familiar enfrentada por grande parte das famílias da região abrangente. Muitas dessas famílias não possuem uma rede de apoio capaz de atender às necessidades básicas e diárias de seus filhos, o que torna o projeto uma resposta essencial a essa lacuna.

Por fim, o projeto contará com recursos provenientes de uma Emenda Parlamentar no valor de R\$ 100.000,00, destinada à manutenção e custeio das atividades da Associação Desportiva Missões (ADM), assegurando a continuidade e a sustentabilidade das ações. O apoio financeiro, combinado com o impacto positivo do esporte na vida dos jovens, justifica plenamente a execução desta iniciativa, que visa transformar realidades e criar oportunidades para um futuro melhor.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil

previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social e os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução CMAS nº 021/2024 de 21 de novembro de 2024, no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6198/2023, são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2.186.3.3.5.0.43.00.00 – Subvenções Sociais. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO se revela imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 22 novembro de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 9892/2024

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE

CNPJ sob o nº 04.390.761/0001-58

Objeto da parceria: Repasse Financeiro

Valor total do repasse: R\$ 119.961,50 (Cento e dezenove mil reais novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) conforme Plano de Trabalho apresentado.

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, entre a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE e a Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena – APAE, disponibiliza de atendimento educacional especializado a crianças, adolescentes e adultos, promovendo habilitação e reabilitação de 123 Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, favorecendo a inclusão social através de trabalhadores Técnicos e Pedagógicos desenvolvidos nesta Escola Apaeana. Tem como objetivo proporcionar conforto e bem estar aos alunos e professores, em um ambiente agradável favorecendo a concentração, disposição e o aprendizado, com a instalação das unidades com ar-condicionado bem como disponibilizar uniformes para o público ali atendido. Assim como, oferecer proteção de segurança aos alunos, colaboradores e todos os envolvidos nas atividades diárias da escola com a instalação de sistema de segurança.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 22/11/2024, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo

decreto nº 59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 022/2024 de 21 de novembro 2024 no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), no entanto a Associação solicitou através do Plano de Trabalho apenas o valor de R\$ 119.961,50 (Cento e dezenove mil reais novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 alterado pelo Decreto 62.445 de 17 de abril de 2024, e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 21.001.08.244.0072.2.186.3.3.50.4.3.00.00 – Subvenções Sociais, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30 inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA – FUMAS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, de 22 novembro de 2024.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 14798/2024

Entidade: ASSOCIAÇÃO DEPORTIVA MISSÕES – ADM

CNPJ sob o nº 27.248.895/0001-34

Objeto da parceria: Repasse financeiro Ref. Recursos advindos de repasse Federal, estruturação do SUAS - portaria 886 ASSOCIAÇÃO DEPORTIVA MISSÕES - ADM, com objetivo principal do projeto a formação esportiva para crianças e adolescentes e proporcionar a esses jovens não apenas o desenvolvimento de habilidades técnicas, táticas e físicas, mas também uma formação humana e social sólida através do esporte.

Valor total do repasse: Valor R\$100.000,00 (Cem Mil Reais) Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/202, entre a ASSOCIAÇÃO DEPORTIVA MISSÕES – ADM e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal

De Assistência Social – FUMAS.

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a entidade ASSOCIAÇÃO DEPORTIVA MISSÕES - ADM, inscrita no CNPJ sob o nº 27.248.895/0001-34, com sede na Rua prof. Carlos Marzalla nº 3766, sala B, Bairro Jardim América, nesta cidade de Vilhena-RO.

A criação do projeto é fruto de uma demanda urgente levantada pela comunidade, que revelou uma realidade preocupante e muitas vezes devastadora vivida por adolescentes em situação de vulnerabilidade social, pessoal e econômica. Esses jovens enfrentam grandes dificuldades, com poucas oportunidades para se qualificarem e se desenvolverem, o que os expõe a riscos ainda maiores. Diante dessa realidade, o projeto se propõe a trabalhar diretamente com esse público, oferecendo uma alternativa segura e transformadora através da prática esportiva.

O objetivo principal do projeto de futebol de formação esportiva para crianças e adolescentes e proporcionar a esses jovens não apenas o desenvolvimento de habilidades técnicas, táticas e físicas, mas também uma formação humana e social sólida. Através do esporte, busca-se ensinar valores fundamentais como trabalho em equipe, respeito, disciplina, liderança, perseverança e autoconfiança, que serão essenciais não apenas no futebol, mas em todas as esferas da vida.

Além de promover a saúde física por meio da atividade regular, o projeto oferece um ambiente seguro e saudável, incentivando um estilo de vida ativo e combatendo o sedentarismo e o isolamento. O futebol, nesse sentido, torna-se um veículo para o desenvolvimento integral dos participantes, fortalecendo seus vínculos familiares e comunitários, promovendo a cidadania e a autoestima.

A relevância desse projeto está intimamente ligada à carência de recursos e de apoio familiar enfrentada por grande parte das famílias da região abrangente. Muitas dessas famílias não possuem uma rede de apoio capaz de atender às necessidades básicas e diárias de seus filhos, o que torna o projeto uma resposta essencial a essa lacuna.

Por fim, o projeto contará com recursos provenientes de uma Emenda Parlamentar no valor de R\$ 100.000,00, destinada à manutenção e custeio das atividades da Associação Desportiva Missões (ADM), assegurando a continuidade e a sustentabilidade das ações. O apoio financeiro, combinado com o impacto positivo do esporte na vida dos jovens, justifica plenamente a execução desta iniciativa, que visa transformar realidades e criar oportunidades para um futuro melhor.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal da Assistência Social, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6198/2023 e são provenientes da Funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social : 21.001.08.244.0072.2.186.3.3.5.0.43.00.00 – Subvenções Sociais.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social e os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de

Assistência Social– FUMAS.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSOCIAÇÃO DEPORTIVO MISSÕES - ADM, e a nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 22 de novembro de 2024.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 14798/2024 - Processo Administrativo nº14798/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº14798/2024/SEMAs, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DEPORTIVA MISSÕES - ADM inscrita no CNPJ sob o nº 27.248.895/0001-34, com sede na Rua prof. Carlos Marzalla nº 3766, sala B, Bairro Jardim América, nesta cidade de Vilhena-RO, referente a Repasse financeiro de Emenda Parlamentar Federal conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução nº 021/2024 de 21 de novembro de 2024, no valor de: com o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) conforme plano de trabalho apresentado.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6198/2023 são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS: 21.000.08.244.0072.2.186.3.3.5.0.43.00.00. – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 22 de novembro de 2024

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 9892/2024- Processo Administrativo nº9892/2024/FMAS/SEMAs

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 9892/2024/SEMAs, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO

DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE inscrita no CNPJ sob o nº 04.390.761/0001-58, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2213, Bairro Bodanese, nesta cidade de Vilhena-RO, conforme rol taxativo previsto no artigo 30, inciso IV, no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução nº 22/2024 de 21 de novembro de 2024, no valor de R\$120.000,00 (Cento e Vinte mil) no entanto a Associação solicitou através do Plano de trabalho apenas o valor de R\$ 119.961,50 (Cento e dezenove mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 22 de novembro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 14798/2024

EMENDA FEDERAL Nº 202441730004
PROCESSO Nº 14798/2024

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO DEPORTIVA MISSÕES – ADM, CNPJ: 27.248.895/0001-34, oriundos da emenda federal ao orçamento Nº 202441730004 no valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) ao orçamento para custeio do projeto a formação esportiva para crianças e adolescentes e proporcionar a esses jovens não apenas o desenvolvimento de habilidades técnicas, táticas e físicas, mas também uma formação humana e social sólida através do esporte.

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o Art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A - Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação e de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 22 de Novembro de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº61.197/2023

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 9892/2024 PARCERIA REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO PROCESSO Nº 9892/2024

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE, CNPJ: 04.390.761/0001-

58, oriundos da Resolução nº022/2024 21 de novembro de 2024, ao orçamento para aquisição de ar-condicionado e uniformes no Valor de R\$ 119.961,50 (Cento e dezenove mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A - Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 22 de novembro de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº61.197/2023



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2024/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14273/2024SEMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº14273/2024/SEMAS – referente à Aquisição de Materiais Permanentes Relógio Ponto Eletrônico visando atender as necessidades da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e seus núcleos de atendimento através do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, conforme Termo de Referência anexo I do Edital, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão designada pelo Decreto nº 62.096/2024, sendo o julgamento e adjudicação proferido pela Comissão e considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa IN 002/2023 Municipal (Vilhena/RO), que HOMOLOGA nos termos do Inciso VII do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, e, considerando ainda o parecer jurídico nº858/2024/PGM, HOMOLOGO conforme segue:

ITEM E VALOR ADJUDICADO:

Em favor da empresa NEW COMPANY INFORMATICA LTDA – CNPJ 05.207.997/0001-79, o ITEM 01 no valor de – R\$ 35.980,00 (trinta e cinco mil e novecentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 35.980,00 (trinta e cinco mil e novecentos e oitenta reais).

Publique-se em 21/11/2024

FLORI CORDEIRO JUNIOR DE M. JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Flori Cordeiro de Miranda Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nrº 158832026/2024
 b) Licitação Nrº 103/2024
 c) Modalidade Pregão
 d) Data Homologação : 22/11/2024
 e) Objeto Homologado : Aquisição de materiais permanentes e de consumo a fim de atender as escolas da rede municipal de ensino com recurso indicado em emendas impositivas individuais pelo legislativo municipal.
 f) Processo Adm Nrº : 158832026/2024

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAÇÃO
0700112365007311743390300000	15000100	MATERIAL DE CONSUMO
0700312361007311714490520000	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0700312361007311713390300000	15000100	MATERIAL DE CONSUMO
0700312361007311713390300000	25000100	MATERIAL DE CONSUMO
0700312361007311714490520000	25000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0700112365007311744490520000	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ALUBAN EVENTOS LTDA.	07.600.561/0001-70	R\$ 13.800,00
BC ODONTOLOGIA EIRELI	33.164.783/0002-89	R\$ 1.410,00
GRAO SELETO AGRONEGOCIOS LTDA	49.457.274/0001-01	R\$ 65,25
V V AMARO LTDA	46.298.926/0001-06	R\$ 8.122,08
WESLEY DOS SANTOS LTDA	55.477.710/0001-07	R\$ 703,00

NOME	LT.	ORD.	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
ALUBAN EVENTOS LTDA.	1	30	Tenda piramidal calhada 8mx8m em estrutura metálica antiferrugem e extremamente resistente, com pé direito de 3m de altura, coberto com lona vinílica cor com tratamento especial e revestimento sintéti	UND	1	13.800,00	13.800,00
BC ODONTOLOGIA EIRELI	1	32	Raquete de badminton. Especificações: Cabeça de alumínio e haste de aço que proporcionam resistência à raquete; cabo aderente e fita que evita escorregões; composição racket frame 100% - alumínio 6700	UND	6	235,00	1.410,00
GRAO SELETO AGRONEGOCIOS LTDA	1	3	Bandeja para sementeira em polipropileno com 50 células	UND	5	13,05	65,25
V V AMARO LTDA	1	1	Brinquedo foguete xilofone com rodinhas	UND	1	127,19	127,19
V V AMARO LTDA	1	2	Filme plástico transparente para estufa agrícola 150 micras 8 m de largura	MT	20	31,79	635,80
V V AMARO LTDA	1	16	Aspersor em polietileno 1/2 pol, pressão 1 a 4,8, vazão 0,25 L/S	UND	2	36,64	73,28
V V AMARO LTDA	1	21	Adaptador da mangueira de gotejo 32 mm x 1	UND	15	7,98	119,70
V V AMARO LTDA	1	22	Tela para sombreamento/sombrite 70% - 3 m largura	MT	20	17,29	345,80
V V AMARO LTDA	1	24	Substrato para hortaliças – 25 kg	SACO	2	75,16	150,32
V V AMARO LTDA	1	25	Banco de Wells	UND	1	639,99	639,99
V V AMARO LTDA	1	26	Colchão para saltos de atletismo (área de queda)	UND	1	3.937,14	3.937,14
V V AMARO LTDA	1	27	Bola tapembol 12 gomos peso 180-200g	UND	4	149,60	598,40
V V AMARO LTDA	1	28	Estante em MDP-BP de 15 mm; fundo em MDF de 3 mm; pés niveladores de altura; com dez nichos; medidas: 0,9 x 0,3 x 1,88 m (MONTADA)	UND	2	612,49	1.224,98
V V AMARO LTDA	1	31	Peteca de badminton de pena de ganso, na cor branca, tamanho 3,54 x 2,6", peteca de alta qualidade, 12 und	PCT	2	134,74	269,48
WESLEY DOS SANTOS LTDA	1	4	Carrinho de mão com caçamba de 60L.	Unidad	1	365,00	365,00
WESLEY DOS SANTOS LTDA	1	15	Enxada 2,5 produzida em aço carbono e lâmina afiável; acompanha cabo em madeira	UND	2	70,00	140,00
WESLEY DOS SANTOS LTDA	1	17	Vassoura para jardim em metal 22 dentes; acompanha cabo em madeira	UND	2	65,00	130,00
WESLEY DOS SANTOS LTDA	1	18	Prego 18x30 - 1kg	SACO	1	28,00	28,00
WESLEY DOS SANTOS LTDA	1	19	Prego 19x36 - 1kg	UND	1	40,00	40,00

Vilhena, 22 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 Prefeito Municipal

PORTARIA

DESIGNA SERVIDOR PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, como também do art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, o inciso XI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023 e o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 22 de novembro de 2024, o servidor Marcio André Von Dentz, Matrícula nº 14.259, para desempenhar a tarefa de fiscal do contrato de nº 105/2024, de 05 de novembro de 2024, celebrado com PSV CONSTRUÇÕES LTDA (Processo nº 10.777/2024).

Art. 2º Cabe ao servidor responsável acompanhar a prestação do serviço de engenharia referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NA ENTRADA DA ESCOLA MUNICIIPAL "PROF. HRMÓGENES ROBERTO NOGUEIRA" POR MEIO DE EMENDA IMPOSITIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, devendo observar:

I - Registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - Solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 22 de novembro de 2024.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 500154/2024							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 17523/2024							
Data de Emissão: 22/11/2024							
Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA							
CNPJ: 13.859.951/0001-62							
Endereço: AV. CANDIDO DE ABREU							
Bairro: CENTRO CIVICO Cidade: Curitiba							
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte	Descrição					
1300104121000321073390390000	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	19190	Inscrição em curso de capacitação de servidores	UND	1	3.590,00	3.590,00
Total: 3.590,00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 74, III, f, da Lei 14.133/21							
MAURITANI RIBEIRO VIEIRA Secretário Municipal							

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 215/2024/SEMUS

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, E A EMPRESA RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor SANDERSON PEGO DA PAZ, para fiscalização do contrato nº 019/2024, o presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestre estadual e interestadual, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 782/2024/Gabinete, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Cotações, Pedidos de Compras e Justificativas, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2024/SEMAD/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 016-2024, constantes no Processo Administrativo n.º 6018/2024 e Processo nº. 14606/2024, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena/RO, 22 de novembro de 2024.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 043/2024/CMS/VILHENA-RO

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 7ª (Sétima) Reunião Extraordinária, realizada no auditório da SEMUS, no dia 22 de novembro de 2024, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando que a Lei Federal nº 8.080/1990 define, em seu Art. 2º, §1º, que o “dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”;
Considerando os Artigos 198 a 200 da Constituição Federal de 1988, que define a natureza pública e universal do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando o Relatório da Comissão Permanente de Análise dos Instrumentos de Gestão do SUS;

Considerando o Memorando nº 076/2024/ASTEC/SEMUS, de 01 de outubro de 2024, envio do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) 2º/2024;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 7ª (Sétima) Reunião Extraordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 2º Quadrimestre, exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 043/2024/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Vilhena-RO, 22 de novembro de 2024.

Secretário: Wagner Wasczuk Borges
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

ERRATA

DOV Nº 4109, publicado quinta-feira, 21.11.2024

ONDE SE LÊ:

PROCESSO 21.829/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Fica CONVOCADO para o dia 23 de novembro de 2024, no evento "ANIVERSÁRIO DE VILHENA" o(os) artista(as):

TABATA IORI THIAGO - Contação de história;

LEIA-SE:

PROCESSO 21.829/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Fica CONVOCADO para o dia 23 de novembro de 2024, no evento "ANIVERSÁRIO DE VILHENA" o(os) artista(as):

TABATA IORI THIAGO – Teatro de bonecos;

A convocação entra em vigor na data da publicação e seus efeitos retroagem à 18 de novembro de 2024.

Leia-se, Divulga-se.

Vilhena (RO), 19 de novembro de 2024

EVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DECRETO Nº 62.351/2024

PROCESSO 21.829/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A Fundação Cultural de Vilhena vem por meio deste tornar público a CONVOCACÃO da lista do Edital de Chamamento Público nº001/2024 para o Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura, conforme item 12.9 do edital: "Será feita a divulgação da lista de credenciamento através do link(https://docs.google.com/spreadsheets/d/1yR9KE7UQb8PtPKb1n7AwUkkBUA_09Pty7zHHnyp9spg/edit?gid=0#gid=0), onde os credenciados poderão acompanhar o processo de credenciamento."

Assim, conforme inscrições e portfólio compatível com o tipo de evento: Fica CONVOCADO para o dia 24 de novembro de 2024, no evento "ENCONTRO DE CARROS ANTIGO" o(os) artista(as):

□ ROGÉRIO SCHMITT DE MACEDO - Banda de música (diversos ritmos) com até 05 integrantes;

A convocação entra em vigor na data da publicação e seus efeitos retroagem à 21 de novembro de 2024. Demais informações podem ser conferidas junto à Fundação, presencialmente ou através das redes sociais.

Leia-se, Divulga-se.

Vilhena (RO), 22 de novembro de 2024.

EVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DECRETO Nº 62.351/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

PORTARIA 071/2024/GP/IPMV

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR OSMAR APARECIDO GOMES PEREIRA

MARCIA REGINA BARICHELO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor OSMAR APARECIDO GOMES PEREIRA, brasileiro, casado, servidor público municipal, matrícula 3798, portador do RG nº. 1XXXX9 SESDEC/RO e do CPF nº. XXX.705.XXX-XX, efetivo no cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Classe "B", Referência VII, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Técnico - ANT, 24 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme processo eletrônico de nº. 147/2024/IPMV, nos termos do Art. 25 caput e §2º, inciso I, da Lei Complementar 324/2024 que instituiu a reforma do Regime Próprio de Previdência no Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com integralidade da média aritmética de 80% das maiores contribuições. O IPMV efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, nos termos do Art. 11 e do Art.25 §3º da LC 324/2024.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de novembro de 2024.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 21 de novembro de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV



PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 006/2024;007/2024;008/2024;009/2024

O Conselho Escolar da Escola Felipe Rocha de Lima comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Manutenção de Bens e Móveis, termo de referência 006/2024; Serviço para Equipamentos para áudio vídeo e fotos termo de referência 007/2024; Material de Limpeza e Higienização termo de referência 008/2024; Material de Expediente termo de referência 009/2024. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua 7609 (Sete mil seiscentos e nove), nº 3556, Bairro Alphaville, no horário de 07h30min as 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 29 de Novembro de 2024, pontualmente às 17h:15min, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 21 de Novembro de 2024.

Erenilda Santos de Souza
Presidente do Conselho Escolar

ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

UNIDADE ESCOLAR: LUIZ EDUARDO SILVA ROVER		
Item	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	RAZÕES QUE DETERMINAM AS PRIORIDADES
01	TERMO 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.	O material de limpeza e produção de higienização faz necessário, pois a limpeza é um fator fundamental para garantir um ambiente seguro e saudável para os nossos alunos.
02	TERMO 002 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.	A compra de Material de processamento de dados é importante para oferecer suporte ao aos nossos alunos.
03	TERMO 003 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	A aquisição de Material de manutenção e de bens imóveis é essencial para manutenção e reparos da escola
04	TERMO 004 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	O material de expediente é de suma importância para dar suportes aos professores onde ira auxiliar os alunos
05	TERMO 005 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A contratação de serviço de apoio administrativo, técnico e operacional essencial para a segurança dos alunos e funcionários. a limpeza escolar ajuda a prevenir a propagação de germes e doenças, criando um ambiente mais saudável para todos.
06	TERMO 006 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO.	A contratação de materiais de manutenção para o bom funcionamento dos equipamentos de climatização dos ambientes escolares, contribuindo assim para melhorar o trabalho desenvolvido pelos docentes, e as aprendizagens dos alunos desta instituição escolar.

07	TARMO 07 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E FISCAIS. (CONTABILIDADE)	O serviço de contabilidade para escola é uma das principais atribuições da gestão financeira de uma instituição para atender as necessidades fiscais e legais.
08	RESERVA PARA EMERGENCIA	Recurso reservado para pequenas emergências que surgir durante o ano
VILHENA, 13/NOVEMBRO DE 2024		Maria Luzenilda Silva Lima Presidente
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA LUIZ EDUARDO SILVE ROVER. RUA: JOSÉ HONÓRIO RAMOS Nº 1797 BAIRRO: PARQUE CIDADE JARDIM II		CNPJ: 30.821.089/0001-18

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 001/002/003/004/005/006/007

O Conselho Escolar da Escola Luiz Eduardo Silva Rover comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de 001 - Materiais de Limpeza e Redução de Higienização 002 – Material de Processamento de Dados 003 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis 004 – Materiais de Expedientes 005 - serviço de apoio administrativo, técnico e operacional 006 - Materiais de manutenção 007 – Materiais de Manutenção. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da prefeitura municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na sede da escola Luiz Eduardo Silva Rover localizada na Rua: Jose Honório Ramos n 1796 Bairro: Parque Cidade jardim II, Vilhena/RO no horário das 7:30 as min às 17:00 min. A abertura dos envelopes ocorrera no dia 25 de outubro de 2023, pontualmente as 12:00 hs na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena 16 de outubro de 2023.

Maria Luzenilda Silva Lima
Presidente do Conselho Escola.

EDITAL 006/2024 AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO TERMOS DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO N.º 019/2024, N.º 020/2024 E N.º 021/2024

O Conselho Escolar Professora Vilma Vieira, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços, visando a contratação de empresa para fornecimento de Material de Processamento de Dados, Equipamentos de Processamento de Dados e Material Elétrico Eletrônico. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na escola, localizada à Rua 919, n.º 2332, Quadra 03, Setor 9-A, Bairro Aripuanã, Vilhena/RO, telefone para contato 3319-7036, 3322-7038 ou (69) 98100-6921 no horário das 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 27 de novembro de 2024, pontualmente às 11h20min na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade fiscal.

Vilhena/RO, 22 de novembro de 2024.

Marly da Cunha
Presidente do Conselho Escola



Nº 4110

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 22.11.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 206, DE 22 DE NOVEMBRO 2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PATRÍCIA DANIEL PINTO BALTAZAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa, e de acordo com o artigo 218 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, a partir de 11 de novembro de 2024, à servidora PATRÍCIA DANIEL PINTO BALTAZAR, Matrícula nº 400051, nomeada no cargo de provimento efetivo de Analista Parlamentar, com lotação no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

TONINHO DA CERON
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: AVANTE

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**